



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520250206000208

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões envasados é essencial para atender às diversas secretarias do Município de Ocara/CE, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços públicos. O GLP é um insumo fundamental em diversas atividades administrativas e operacionais, como preparo de refeições em escolas e repartições públicas, aquecimento de água e outros serviços que demandam combustão limpa e eficiente.

Do ponto de vista do interesse público, a falta de fornecimento adequado e contínuo de GLP pode acarretar em prejuízos significativos ao funcionamento das atividades municipais, afetando diretamente a prestação de serviços essenciais à população. A falta ou interrupção no fornecimento de GLP comprometeria, por exemplo, o funcionamento de programas de alimentação escolar, impactando negativamente a saúde e o bem-estar dos alunos.

Em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente os de eficiência e economicidade, esta contratação visa assegurar a aquisição de GLP em condições que garantam o melhor aproveitamento dos recursos públicos, otimizando o fornecimento conforme as necessidades específicas de cada secretaria. Isso também está alinhado ao princípio da continuidade do serviço público, fundamental para a manutenção da confiança e da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a contratação de GLP reflete uma necessidade prioritária para a administração municipal, fundamentada na demanda crescente por eficiência energética e na responsabilidade de proporcionar infraestrutura adequada e segura para o funcionamento das atividades das secretarias municipais de Ocara.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete da Prefeita	Ailton Alves Dodó
Fundo Municipal de Desenvolv. Rural	Ailton Alves Dodó
Sec. de Infra-Estrutura e Desenv. Urbano	Lidyana Veras Delfino Oliveira
Fundo Municipal da Cultura	Ailton Alves Dodó



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Finanças e Arrecadação	Ailton Alves Dodó
Secretaria de Governo	Ailton Alves Dodó
Fundo Municipal de Educação	Ailton Alves Dodó
Fundo Municipal de Saúde	Adriana Alexandre Lima Jucá
Secretaria do Trabalho e Desenv.Social	Ailton Alves Dodó
Fundo Municipal de Assistência Social	Ailton Alves Dodó
Sec. de Administração e Planejamento	Ailton Alves Dodó

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir que a aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e dos botijões envasados atenda às necessidades das diversas secretarias do Município de Ocara/CE de maneira eficaz, segura e sustentável. Considera-se, neste contexto, a observância das leis e regulamentações específicas, além do compromisso com práticas sustentáveis e padrões mínimos de qualidade e desempenho para assegurar o interesse público.

- **Requisitos gerais:**
 - Garantir o fornecimento contínuo e seguro de GLP.
 - Estabelecer condições de armazenamento adequadas que evitem riscos de acidentes.
 - Assegurar a compatibilidade do GLP adquirido com os equipamentos existentes nas secretarias.
- **Requisitos legais:**
 - Atendimento às normas técnicas de segurança vigentes, especialmente as regulamentações pertinentes a GLP.
 - Observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.
 - Possibilidade de fiscalização por órgãos competentes, garantindo a transparência e eficácia do contrato.
- **Requisitos de sustentabilidade:**
 - Implementar práticas de logística reversa para botijões, conforme aplicável.
 - Reduzir impactos ambientais através de processos de transporte adequados e seguros.
 - Estimular a eficiência energética no processo de armazenamento e distribuição do GLP.
- **Requisitos da contratação:**
 - Fornecimento de GLP em botijões de 13kg já envasados, com garantia de quantidade contratada.
 - Provisão de serviço de recarga de botijões, com clareza nos cronogramas de entrega.
 - Segurança no manuseio e transporte dos botijões conforme normas técnicas específicas.

Por fim, os requisitos essenciais à contratação devem assegurar a segurança no



armazenamento e transporte, a conformidade legal e normativa, além do cumprimento de práticas sustentáveis. Evitar especificações desnecessárias garante que a licitação seja aberta, competitiva e permita a participação de múltiplos fornecedores qualificados.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) visa identificar as soluções disponíveis, analisar suas características e determinar a melhor abordagem contratual para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Ocara/CE. As principais soluções de contratação são:

- Contratação direta com fornecedores locais de GLP; esta opção pode oferecer uma resposta rápida às necessidades imediatas e potencialmente menores custos de logística.
- Contratação através de terceirização dos serviços de fornecimento e distribuição de GLP; essa abordagem pode incluir a gestão completa do abastecimento por uma empresa especializada.
- Participação em consórcios de compra com outros órgãos públicos para aumentar o poder de negociação e obter melhores condições comerciais.
- Exploração de formas alternativas de contratação, como a utilização de plataformas de registro de preços, embora essa modalidade não tenha sido adotada neste caso específico.

Após análise, a solução mais adequada para esta contratação é a contratação direta com fornecedores locais de GLP. Esta abordagem é vantajosa, pois:

- Assegura menores custos logísticos e prazos de entrega reduzidos, atendendo prontamente as demandas das secretarias.
- Permite negociações mais flexíveis e ajustadas às particularidades do mercado local.
- Facilita o controle de qualidade ao lidar diretamente com fornecedores estabelecidos, minuciosamente selecionados.

Portanto, a contratação direta é a estratégia recomendada tendo em vista os resultados em termos de economia e efetividade na entrega dos produtos necessários para as operações diárias das secretarias do município.

5. Descrição da solução como um todo

A presente seção destina-se a descrever de forma abrangente a solução proposta para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tanto na forma de botijões de gás de cozinha de 13 kg já envazados quanto na forma de recarga para os mesmos botijões. Esta aquisição visa atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Ocara/CE, garantindo um fornecimento adequado e seguro de GLP, elemento essencial para o desempenho das atividades administrativas e de gestão pública.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estabelece-se que a melhor solução de contratação deve combinar economicidade, eficiência e segurança, além de estar



alinhada com o interesse público. Assim, a aquisição de botijões já envazados e de recargas para botijões de 13 kg foi identificada como a opção mais adequada, considerando-se os seguintes aspectos:

- 1. **Atendimentos às Normas de Segurança:** O fornecimento de botijões de GLP e suas recargas deve cumprir rigorosamente com as normas de segurança vigentes, incluindo as especificidades técnicas quanto ao envase, armazenamento e transporte, mitigando riscos associados ao uso indevido ou acidentes.
- 2. **Capacidade de Atendimento das Secretarias:** A solução proposta garante a disponibilidade contínua e regular de GLP para diversas secretarias municipais, promovendo a continuidade das suas atividades sem interrupções, fator crítico para manter os serviços públicos essenciais.
- 3. **Análise de Mercado e Adequação ao Interesse Público:** A escolha por essa solução leva em consideração um levantamento de mercado sobre as alternativas existentes. Foi identificada a disponibilidade de fornecedores qualificados e com capacidade de atender à demanda prevista, garantindo o melhor custo-benefício e a adequação ao interesse público.
- 4. **Suporte e Manutenção:** A solução inclui o fornecimento tanto de botijões novos quanto de recargas, assegurando que o material seja adequado e em boas condições de uso, minimizando a necessidade de manutenção corretiva e promovendo a segurança.
- 5. **Integração com Planejamento Estratégico:** Essa solução está em consonância com os objetivos de planejamento estratégico do Município de Ocara/CE, priorizando a eficiência dos serviços públicos com um uso racional dos recursos disponíveis.

Portanto, justifica-se que a aquisição proposta é a solução mais adequada disponível no mercado, atendendo a todas as exigências legais e normativas, especialmente as dispostas na Lei nº 14.133/2021, proporcionando economicidade e a melhor destinação dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG JÁ ENVASADO	116,000	Unidade
Especificação: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG JÁ ENVASADO			
2	RECARGA DE GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP) PARA BOTIJÃO DE 13KG	2.086,000	Unidade
Especificação: RECARGA DE GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP) PARA BOTIJÃO DE 13KG			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG JÁ ENVASADO	116,000	Unidade	279,70	32.445,20
Especificação: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG JÁ ENVASADO					

Handwritten signature and initials.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	RECARGA DE GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP) PARA BOTIJÃO DE 13KG	2.086,000	Unidade	119,33	248.922,38

Especificação: RECARGA DE GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP) PARA BOTIJÃO DE 13KG

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 281.367,58 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da solução para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e botijões envasados foi tomada com base em uma análise criteriosa dos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que abrange tanto a recarga quanto a aquisição de botijões de GLP, foi analisado em termos de divisibilidade. Verificou-se que a divisão deste objeto poderia comprometer a funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica indicou que a divisão do objeto não garantiria a mesma qualidade e eficácia nos resultados, além de potencialmente elevar os custos operacionais devido à fragmentação das entregas e variações de fornecedores.
- **Economia de Escala:** A decisão de não parcelar garante a manutenção da economia de escala, considerando que a contratação em um lote único permite melhor negociação de preços e condições, além de diminuir custos administrativos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa aumentar a competitividade, neste caso específico observou-se que a não divisão não restringe a participação de fornecedores no certame, dado que muitos fornecedores atuam com capacidade para fornecer a totalidade do objeto.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão está embasada na perda potencial de economia de escala e risco de impacto negativo nos resultados pretendidos. A divisão implicaria em custos adicionais e complexidade sem trazer melhorias competitivas significativas.
- **Análise do Mercado:** Uma análise de mercado reforçou que a prática de aquisição de GLP e botijões envasados em lotes não é comum e que, de acordo com o comportamento do mercado local, a consolidação em um único contrato é prática usual e vantajosa.
- **Consideração de Lotes:** A possibilidade de divisão em lotes foi considerada, porém, constatou-se que tal ação não beneficiaria o processo, pois a capacidade dos fornecedores locais de atender à demanda total já é satisfatória, sem a necessidade de divisão.

Com base nessas avaliações, conclui-se que o não parcelamento da solução é a decisão mais adequada para garantir a eficiência econômica e operacional da contratação, alinhada às práticas do mercado e necessidades da Administração.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ocara para o exercício financeiro corrente. Este alinhamento é evidenciado pela inclusão da aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de botijões envasados, necessários para atender a demanda operacional das diversas secretarias do município, em conformidade com as diretrizes orçamentárias e estratégicas estabelecidas. Esse planejamento antecipado assegura a continuidade das atividades administrativas e a prestação eficaz dos serviços públicos.

10. Resultados pretendidos

A contratação destinada à aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões envasados para as diversas secretarias do Município de Ocara/CE pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento contínuo e seguro de GLP para atender às necessidades operacionais das secretarias municipais, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- Obter condições de fornecimento que proporcionem economicidade, mediante seleção de proposta que ofereça o menor preço possível, respeitando os princípios de legalidade e competitividade estabelecidos na Lei 14.133/2021.
- Assegurar a conformidade técnica e de segurança no fornecimento e armazenamento de GLP, atendendo a normas regulamentadoras e padrões de segurança aplicáveis, visando minimizar riscos de acidentes e garantir a integridade física dos usuários e servidores.
- Promover a eficiência na gestão dos recursos públicos ao evitar desperdícios e sobrepreços, garantindo que os valores investidos estejam alinhados com os preços de mercado, conforme preconizado no artigo 23 da Lei 14.133/2021.
- Facilitar a administração contratual e a auditoria mediante a definição clara de responsabilidades e condições de fornecimento, permitindo um acompanhamento eficaz da execução contratual.

11. Providências a serem adotadas

- Designação de Responsáveis: Indicar servidores qualificados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que todos sejam devidamente treinados e capacitados para as atividades de gestão contratual.
- Plano de Fiscalização: Elaborar um plano detalhado de fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos, definindo cronogramas, metas e indicadores de desempenho.
- Atualizações e Comunicação: Estabelecer canais claros para comunicação entre as partes envolvidas no processo contratual para eventuais ajustes e atualizações necessárias.
- Registro e Documentação: Implementar um sistema de registro de documentos e

4

Handwritten signature



1. Preservação da competitividade: Impedir a formação de consórcios garante que um maior número de empresas participe de forma independente, aumentando a competitividade e a diversidade de propostas no certame, o que pode resultar em melhores preços e condições para a Administração Pública.
2. Complexidade reduzida: A participação individual das empresas simplifica a avaliação das propostas e dos documentos de habilitação, agilizando o processo licitatório e reduzindo a carga administrativa.
3. Risco de concentração de mercado: Vedar consórcios evita a possibilidade de concentração de mercado por grandes grupos, que poderiam limitar a participação de pequenas e médias empresas regionais, contrariando os princípios de igualdade e proporcionalidade previstos na Lei 14.133.
4. Segurança jurídica: A vedação previne eventuais disputas jurídicas que possam decorrer de irregularidades na estruturação e operação de consórcios, especialmente questões relacionadas à responsabilidade solidária entre empresas consorciadas.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei 14.133, a análise da contratação para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá considerar os princípios de desenvolvimento sustentável, conforme dispostos na legislação. Embora os impactos ambientais específicos não sejam citados nesta seção, é prioritário que as medidas mitigadoras adotem práticas ambientalmente responsáveis e que estejam alinhadas com a eficiência e a redução do consumo de recursos.

As medidas mitigadoras a serem implementadas devem incluir:

- Utilização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos de produção e transporte do GLP.
- Garantia de que o armazenamento e o manuseio dos botijões de GLP observem todas as normas técnicas e de segurança para minimizar riscos ambientais.
- Promoção de treinamento para os servidores municipais sobre o manuseio correto e seguro dos botijões de gás para evitar vazamentos e acidentes.
- Implementação de um programa de logística reversa para assegurar o descarte correto e a reciclagem dos botijões, de acordo com as políticas de resíduos sólidos locais.
- Monitoramento contínuo dos processos e das práticas implantadas para assegurar a conformidade com as diretrizes ambientais estabelecidas, ajustando medidas conforme necessário para aprimorar a proteção ambiental.

A adoção dessas medidas visa não somente à proteção ambiental, mas também ao cumprimento do disposto na Lei 14.133, que prevê o desenvolvimento nacional sustentável como um dos pilares das contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação



Analisando os elementos presentes no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões envasados atende ao interesse público, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, que estabelece a eficiência e economicidade como princípios fundamentais das contratações públicas.

A demanda suprirá as necessidades das diversas secretarias do Município de Ocara/CE, sendo essencial para a continuidade dos serviços públicos. O levantamento de mercado realizado evidencia que os quantitativos e valores propostos estão compatíveis com os praticados, seguindo o artigo 23 da Lei 14.133.

Além disso, a escolha pela aquisição via pregão eletrônico é corroborada pelo artigo 18 da mesma lei, onde o planejamento e a análise de risco foram adequadamente abordados, garantindo a melhor solução disponível no mercado para a Administração. O processo, portanto, apresenta viabilidade técnica e econômica, demonstrando que a contratação é razoável e justificada sob a ótica dos benefícios que proporcionará à Administração e à população.

Ocara / CE, 10 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Ailton Alves Dodó
PRESIDENTE

